

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL JOAQUIM NABUCO – RECIFE/PE  
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO PLANO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - EIXO TECNOLÓGICO: SEGURANÇA, NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
PROCESSO Nº 242/2014

**PARECER CEE/PE Nº 47/2015-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/05/2015*

---

### **I – RELATÓRIO:**

A Diretoria do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, mantido pelo Centro de Educação Profissional JB Ltda., inscrito no CNPJ 07.166.553/0001-68, por meio do Ofício nº 16, de 19 de dezembro de 2014 (fl. 01) protocolou, perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, em 26/12/2014, o Processo nº 242/2014 que trata do pedido de Alteração no Plano de Curso, no que se refere à Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, ministrado pelo referido Centro Educacional, com endereço na Avenida Guararapes, nº 203, Santo Antônio, Recife/PE, CEP: 50010-970, anexando para análise os seguintes documentos:

- Quadro contendo as Matrizes Curriculares, com e sem alteração, do Plano de Curso (fl. 03);
- Plano de Curso (fls. 04/77);
- Relatório que justifica a alteração solicitada (fls. 78/80);
- Parecer CEE/PE nº 55/2013 – CEB, aprovado pelo Plenário em 20/05/2013 (fls. 81/84).

Estando os documentos necessários ao pedido de Alteração do Plano de Curso, devidamente juntados ao processo, a Presidência da Câmara de Educação Básica do CEE/PE despachou para este Conselheiro Relator proceder a análise e emitir o respectivo parecer.

### **II – ANÁLISE:**

Estando o Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança devidamente autorizado pelo Conselho Estadual de Educação, por meio do Parecer CEE/PE nº 55/2013-CEB, aprovado pelo Plenário em 20/05/2013, a análise se deu na justificativa da alteração apresentada pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, a qual está fundamentada no seguinte:

- A Instituição tem se deparado constantemente com a necessidade de analisar suas Matrizes Curriculares, considerando: as demandas da Sociedade, as Diretrizes Curriculares estabelecidas pelo Ministério de Educação e a manutenção do foco na empregabilidade;

- Desde 2014, o Centro Educacional tem oferecido Cursos Técnicos pelo PRONATEC/MEC, lançando suas propostas de acordo com os Editais publicados, tendo como referência a legislação em vigor;
- A necessidade de alguns Cursos terem que atender as especificidades do PRONATEC/MEC, sem deixar de atender o contido na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Resolução CEE/PE nº 01/2013;
- Redefinição da Carga Horária de Cursos para atender as normas estabelecidas no referido Catálogo;
- Estudos realizados com a Equipe Pedagógica, Coordenação e Docentes para garantir que as mudanças curriculares atendessem aos requisitos indicados, além de manter a qualidade e o olhar no desenvolvimento da região na qual a Instituição encontra-se inserida.

Diante da Justificativa apresentada, a Instituição, considerando a necessidade de adequação e do cumprimento das normas legais, propõe alterações na Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho, que repercutem no conteúdo e na Carga Horária anteriormente estabelecida, mantendo a qualidade e os objetivos do Curso.

**Em termos de conteúdo** - verifica-se que a redistribuição dos Componentes por módulos na nova matriz é uma consequência da junção/adequação curricular a partir da recomposição de novos Componentes Curriculares, sem comprometer a transversalidade do Componente Curricular “Ética”, Comportamento Humano e Psicologia do Trabalho. Ressalte-se que o Componente “Educação em Direitos Humanos” tem sido tratado em observância à Resolução CNE/CP nº 1/2012.

**Quanto à Carga Horária** - essas mudanças levam o Curso, que anterior era desenvolvido com uma Carga horária de 1680 (mil seiscentos e oitenta) horas, a ser desenvolvido com uma Carga Horária de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) horas, contemplando o Estágio Supervisionado, não obrigatório, conforme Matrizes dispostas abaixo.

MATRIZ ANTERIOR			MATRIZ ATUAL	
MÓDULO I			MÓDULO I	
COMP. CURRICULARES	CH	PI	COMP. CURRICULARES	
Legislação Aplicada à Segurança e Saúde do Trabalho	80	10	Legislação e Normas Técnicas	60
Ética, Comportamento Humano e Psicologia do Trabalho	40	10	Gestão em Educação Ambiental	60
Tecnologia Industrial, Higiene e Segurança do Trabalho	80	20	Estatística	60
Administração Aplicada a Segurança do Trabalho	40	10	Desenho Técnico e Arquitetônico	60
Desenho Técnico em Segurança do Trabalho	80	10	Suporte Emergencial à Vida	60
Metodologia de Ensino	40	10	Português Instrumental - EAD	60
Informática Básica	40	10	Projeto Integrador	40
<b>CH TOTAL</b>	<b>480</b>		<b>CH TOTAL</b>	<b>400</b>

MÓDULO II			MÓDULO II		
Medicina do Trabalho	80	10	Doenças Ocupacionais e Ergonomia		60
Análise e Gerenciamento de Riscos em Segurança do Trabalho	80	20	Análise e Gerenciamento de Riscos em Segurança do Trabalho		60
Gestão e Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)	80	20	Gestão e Elaboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais)		60
Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio	80	10	Tecnologia de Prevenção e Controle de Incêndio		60
Ergonomia e Saúde Ocupacional	40	10	Logística Portuária e SST		60
Estatística de Acidente do Trabalho	40	10	Saúde e Segurança no Trabalho-EAD		60
			Projeto Integrador		40
<b>CH TOTAL</b>	<b>480</b>		<b>CH TOTAL</b>		<b>400</b>
MÓDULO III			MÓDULO III		
Segurança do Trabalho na Indústria da Construção Civil	40	10	Segurança do Trabalho na Construção Civil, Indústria e Agricultura.		60
Segurança do Trabalho na Agroindústria	40	10	Segurança e Saúde na Área Hospitalar		60
Segurança e Saúde na Área Hospitalar	40	10	Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria		60
Logística Portuária e SST	80	10	Movimentação e Operação com Produtos Perigosos e Risco Maior		60
Teoria do Seguro, Patrimônio e Auditoria	40	10	Sistema de Gestão na Saúde e a Segurança no Trabalho (SGSST)		60
Movimentação e Operação com Produtos Perigosos e Risco Maior	80	10	Empreendedorismo e Ética Profissional - EAD		60
Meio Ambiente e Segurança do Trabalho	40	10	Projeto Integrador		40
Sistema de Gestão na Saúde e a Segurança no Trabalho (SGSST)	40	10			
<b>CH TOTAL</b>	<b>480</b>		<b>CH TOTAL</b>		<b>400</b>
<b>Carga Horária do Curso</b>	<b>1440</b>		<b>Carga Horária do Curso</b>		<b>1200</b>
<b>Estágio Curricular não Obrigatório</b>	<b>240</b>		<b>Estágio Curricular não Obrigatório</b>		<b>240</b>
<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>	<b>1680</b>		<b>TOTAL GERAL DO CURSO</b>		<b>1440</b>

**III – VOTO:**

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Alteração da Matriz Curricular proposta no Plano do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, mantido pelo Centro de Educação Profissional JB Ltda., com endereço na Avenida Guararapes, nº 203, Santo Antônio, Recife/PE, com funcionamento já autorizado, conforme parecer emanado pelo Conselho Estadual de Educação de Pernambuco.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2015.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente em exercício  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
REGINALDO SEIXAS FONTELES  
RICARDO CHAVES DE LIMA

**V - DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de maio de 2015.

Maria Iêda Nogueira  
Presidente